



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO Nº 005/2017 - C.M.P.C.B.**

Por este instrumento de contrato neste Município, que fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, à Rua Vereador Nelson Faccin nº 268, inscrito sob o CNPJ nº 80.892.110/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, Senhor AIRTON DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: GILSON CARLOS SARTORI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná situado à Rua Fernão Dias nº1851 Zona 01, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.911.354/0001-90, neste ato representado pelo sócio proprietário o Senhor: GILSON CARLOS SARTORI, nacionalidade brasileira, Profissão empresário CPF/MF nº413.579.659-15, residente e domiciliado na cidade de Cianorte – Paraná à Rua Fernão Dias nº1851 Zona 01, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, e do Processo de Dispensa de Licitação nº05/2017 da C.M.P.C.B., em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a prestação dos seguintes serviços conforme descrito a seguir:

Item	Discriminação dos Serviços/Produtos	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço fotográfico e tratamento das fotos de todos os vereadores; Serviço de confecção de quadro em aço escovado, escrito em baixo relevo contento fotos e nomes dos vereadores, prefeita e vice prefeito do mandato 2017 a 2020; Serviço de confecção de quadro em aço escovado para galeria dos presidentes.	Unid.	1	1.730,00	1.730,00
<b>Total</b>				<b>1.730,00</b>	

**Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206**  
**E-Mail: [camaramunicipalpcbpr@bol.com.br](mailto:camaramunicipalpcbpr@bol.com.br)**  
**CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro – A empresa obedecerá rigorosamente a solicitação apresentado pela CONTRATANTE e obrigando a mesma a executar a o proposto no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, observando os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e resistência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

A empresa, sem prejuízo das responsabilidades, deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade do serviço e sua execução dentro do prazo pactuado, quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pela CONTRATANTE, obrigará a empresa, a sua conta e risco, corrigir ou refazer, as partes com problema, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que estiver (em) dado causa, a empresa prestará, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.**

O prazo de conclusão dos serviços será de no máximo 30 (Trinta) dias, a contar a partir da ordem de serviço, salvo por motivo de ordem natural.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade da Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, são de sua exclusiva responsabilidade.

**Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206**  
**E-Mail: [camaramunicipalpcbpr@bol.com.br](mailto:camaramunicipalpcbpr@bol.com.br)**  
**CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA - VALORES E CONDIÇÕES**

O valor global do que ora se contrata é de R\$1.730,00 (Mil setecentos e trinta reais), totalizando a proposta em moeda corrente nacional e correrão as expensas de recursos orçamentários deste Ente, não reajustáveis.

Os pagamentos serão efetuados por meio de autorização após verificado a execução dos serviços pela contratante.

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovação de Quitação dos encargos previdenciários relativos aos funcionários.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentários da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, sob nº 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurdica.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, após as formalidades legais, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ora contratado, se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) atraso superior a 20 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

**Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206**  
**E-Mail: [camaramunicipalpcbpr@bol.com.br](mailto:camaramunicipalpcbpr@bol.com.br)**  
**CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão arcando o contratado com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei 8.666/93 atualizadas pela Lei 8.883/94.

O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Dará também a rescisão do presente contrato “Pleno Jure”, independente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

**A)** O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

**B)** Quando a empresa, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da CÂMARA MUNICIPAL de PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

**C)** Quando reincidir em falta.

**D)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

A abstenção por parte da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

**Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camaramunicipalpcbpr@bol.com.br](mailto:camaramunicipalpcbpr@bol.com.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Esperança - Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,  
Estado do Paraná em, 09 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

\_\_\_\_\_  
AIRTON DE SOUZA  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
GILSON CARLOS SARTORI  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206**  
**E-Mail: [camaramunicipalpcbpr@bol.com.br](mailto:camaramunicipalpcbpr@bol.com.br)**  
**CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ**